

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 30/09/2021

Horários: 08 horas e 30 minutos

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL - DIVERSAS SECRETARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **30/09/2021 às 08 horas e 30 minutos**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1394/21, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço**”, para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo IV deste Edital , processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 3183, de 13 de Novembro de 2006, e 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, e da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 44/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 44/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Documento de Identidade

3.3.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014).

3.3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

a.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, **DEVERÁ** apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE de maneira digitalizada, em CD OU PENDRIVE, (em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal) e ainda IMPRESSA em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do material ofertado (MARCA);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro de acordo com cada item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** Que não conterem os documentos solicitados no envelope das propostas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de **regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de **regularidade** (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

d) Comprovante que a **licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. As impugnações e os recursos deverão ser devidamente protocolados, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento de outro documento equivalente.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a autorização de fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de **(cinco) 5 dias** para fazer a entrega do material que deverão ser entregues parceladamente, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, em horário de expediente, das 8:30h as 11:30h e das 13:30h as 16:30h. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

11.2. No ato da entrega dos produtos licitados, será feita a conferência dos mesmos, por Servidores da Administração Municipal. Ressalta-se que a entrega dos materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

11.3. Serão designados servidores que atuarão como fiscais dos contratos.

11.4. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material entregue no período.

11.7. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.8. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 10.1, ensejará na aplicação das sanções previstas.

11.9. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 11.1, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o material entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Mun. Geral Serv. Urbanos

196.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.30.000000.0020 – Sec. Mun. Educação e Cultura

545.10.01.26.122.0014.2107.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Mun. de Obras

359.09.01.10.122.0012.2068.3.3.3.90.30.000000.0040 – Sec. Mun. Saúde

639.07.01.16.482.0114.1033.3.3.3.90.32.000000.0001 – Sec. Mun. Habitação

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, referente ao material entregue no período, mediante assinatura do responsável por cada secretaria.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f)** inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*
- g)** inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*
- i)** cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.2. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

14.4. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços PODERÃO ser reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presente razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

18.2. O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone (54) 3344 - 4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS, num prazo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Tapejara, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

19.10. São anexos deste Edital:

Anexo I: Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo II: Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

Anexo III: Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*)

Anexo IV: Termo de Referência

Anexo V: Minuta de Contrato

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 15 de setembro de 2021.

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – RS

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Assessoria Jurídica

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 44/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 44/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 44/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços unitários a que diz respeito esta licitação tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. Prazo de entrega:

Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até **10 dias para realizar a entrega**, que deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, em horário de expediente, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 h.

2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores transportar de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

4. Relação de materiais objeto do registro de preços:

Item	Descrição	Un	Qtd. Máx.	Qtd. Máx.	Vlr Uni
1	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM. 100 UNID PCTS ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM.	PCT	01	10	15,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA-ROSCA P/REGISTRO	UN	01	120	2,30
3	ADESIVO DIESEL 3M 73G.	UN	01	230	12,00
4	ADESIVO PARA CANO 75 GR COM PINCEL	UN	01	260	18,00
5	ADESIVO SILICONE INCOLOR 250G	TUB	01	95	17,90
6	AR 1	UN	01	350	14,90
7	ARAME RECOZIDO 18 BWG KILOGRAMA DE ARAME RECOZIDO 18 BWG	kg	01	570	21,90
8	ARGAMASSA ACII 20 KG USO INTERNO EXTERNO	UN	01	340	20,48
9	ARRUELA QUADRADA 1/2 X 200mm	UN	01	430	1,49
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO ECO BRANCO	UN	01	220	29,90
11	ASSOALHO DE MADEIRA DE PINOS OU EUCALIPTO BENEFICIADO	MT²	01	2050	48,00
12	Aço CA-50 3/8" - 10mm	BR	01	130	89,20

13	Aço CA-60 4.2mm	BR	01	350	20,80
14	BALDE DE IMPERM. HIDROASFALTO 18 LITROS.	BL	01	60	130,00
15	BARRAS DE AÇO CA-50 6,3 MM	BR	01	130	42,90
16	BLOCOS DE CONCRETO C/ FUNDO MEDINDO 15X20X40	UN	01	8000	3,50
17	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	01	80	12,40
18	BUCHA 100mm P/GESSO	UN	01	2200	0,28
19	BUCHA 10MM TIJOLO FURADO	UN	01	2700	0,75
20	BUCHA 10mm COM CHAPEU	UN	01	2400	0,35
21	BUCHA 6MM c/chapeu	UN	01	3000	0,17
22	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	01	180	2,26
23	BUCHAS ELETRODUTO 3/4	UN	01	60	1,50
24	CABO FLEXÍVEL COBRE 10MM PESO MÍNIMO DE 10KG POR ROLO. ROLO CONTENDO 100 METROS, PESO MÍNIMO DE 10KG POR ROLO.	MTS	01	2000	11,00
25	CADEADO 45mm	UN	01	230	27,60
26	CADEADO 50 MM Cadeado 50mm corpo em latão maciço extremamente resistente e chave em latão. Autoblocante com trava oblíqua. Acompanha 2 chaves.	UN	01	220	39,80
27	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA 500 L.	UN	01	118	269,00
28	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L C/TAMPA	UN	01	25	479,00
29	CAIXA DE DESCARGA DE 06 LITROS COR BRANCA NBR 15491	UN	01	110	42,00
30	CAIXA DE GORDURA 250 MM X 160 MM X 50 MM TAMPA REDONDA E COR BRANCA.MATERIAL POLIPROPILENO NBR 8160	UN	01	565	62,90
31	CAIXA DE LUZ PADRÃO EXTERNA PARA 2 MEDIDORES	UN	01	113	234,90
32	CAIXA PVC 4X2	UN	01	850	1,10
33	CAIXA SIFONADA.	UN	01	580	18,30
34	CALHA PARA LUMINÁRIA DUPLA 2 X 40	UN	01	700	46,90
35	CANALETA 10 COM DUPLA FACE - 2 METROS Canaleta de PVC cor branca 10 x 10 x 2000 mm com fita dupla face, garantia: 3 Meses, ideal para instalações aparentes, garantem melhor acabamento sem quebra de paredes. Praticidade e facilidade na instalação.	UN	01	400	10,99
36	CANO DE ESGOTO 150MM COM 6 METROS.	BR	01	130	317,90
37	CANO DE ESGOTO 200MM COM 6 METROS	BR	01	104	450,00
38	CANO DE ESGOTO 40MM COM 6 METROS TUBO ESGOTO 40MM	BR	01	450	42,00
39	CANO DE ESGOTO 50 MM COM 6 metros	BR	01	425	67,20
40	CANO DE ESGOTO 75 MM COM 6 METROS. CANO ESGOTO 75 MM.	BR	01	165	119,00
41	CANO PVC 40 MM BARRAS COM 6 METROS	BR	01	150	98,70
42	CANTO EXTERNA ACABAMENTO EM PVC. Canto união externo encaixe para acabamento nobre em pvc.cor branco	UN	01	250	5,50
43	CANTO INTERNO ACABAMENTO EM PVC Canto União Interno Encaixe para Acabamento Nobre PVC, cor branco	UN	01	250	5,50
44	CAP ESGOTO 100MM	UN	01	165	12,30
45	CDI PARA DIJUNTOR	UN	01	140	17,90
46	CERÂMICA 30X30 CM-(A) PISO E REVESTIMENTO 50X50	M2	01	1250	25,90
47	CONECTOR ALUMÍNIO CUNHA UNIVERSAL CAB MULTIPLEX 10.0mm	UN	01	500	8,00
48	CONJ. INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA.	UN	01	400	18,90
49	CONJ. INTERRUPTOR 2 TS + TOMADA.	UN	01	180	22,90
50	CUMEEIRA 5MM	UN	01	400	58,50
51	CUMEEIRAS DE CERÂMICA 41X21	UN	01	600	4,30
52	CURVA PVC PARA VASO SANITÁRIO	UN	01	85	19,90
53	Conjunto de Parafuso sextavado 5/16x3 com polca sextavada 5/16 e arruela 5/16	JGO	01	300	1,19
54	DISPOSITIVO CONTRA SURTO 15KVA	UN	01	300	45,00
55	DOBRADIÇA 5 CM	UNI	01	180	3,50
56	DOBRADIÇA 8 CM	UN	01	180	5,90
57	DOBRADIÇAS 10 CM	UN	01	185	7,50
58	DUREPOXI 100 GR.	UN	01	120	10,30
59	ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM 3 METROS	BR	01	90	10,90
60	EMENDA PARA FORRO PVC	MT	01	430	5,50
61	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 40 CM	UN	01	260	27,90
62	ESCORAS DE EUCALIPTO COM 3MTS	UN	01	250	8,90
63	ESPAÇADOR DE PISO 3MM Espaçador para piso 3mm, pacote com	PCT	01	60	4,90

	100 unidades				
64	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	UN	01	60	4,66
65	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 3mm	PCT	01	60	21,17
66	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 5mm	PCT	01	60	69,00
67	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO.	UN	01	80	6,52
68	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	01	125	19,90
69	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO COM MAÇANETA	UN	01	180	42,90
70	FORRO DE PINUS 3,00mm X 10cm - 2,70CM	MTS	01	1000	21,90
71	FORRO PVC LISO BRANCO 7mm X 20cm Larg. BARRA DE 6 METROS	BR	01	1450	29,80
72	FOSSA DE POLIETILENO COM FILTRO 480 LITROS	UN	01	115	1,50
73	GANCHO LATONADO 17X40.	UN	01	30	8,50
74	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO 1 TECLA	UN	01	195	7,90
75	ISOLADOR CASTANHA 60X80.	UN	01	130	8,00
76	ISOLADOR COM PREGO MÉDIO 24X24 PVC	PCT	01	10	23,00
77	ISOLADOR ROLDANA PARA A.R	UN	01	130	10,50
78	JANELA DE FERRO DE CORRER 1M X 1M COM VIDRO INSTALADO JANELA DE FERRO 1M X 1M	UN	01	212	240,00
79	JOELHO 20X1/2 AZUL.	UN	01	345	7,50
80	JOELHO 25X1/2 AZUL	UN	01	345	8,70
81	JOELHO 45° ESGOTO 50 mm	UN	01	230	6,50
82	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UN	01	245	1,90
83	JOELHO 90° 50mm	UN	01	270	4,20
84	JOELHO 90° ESGOTO 40mm	UN	01	240	2,50
85	JOELHO ESGOTO 45° x 40MM	UN	01	240	2,50
86	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UN	01	270	1,20
87	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UN	01	270	1,45
88	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32mm	UN	01	270	3,70
89	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	UN	01	155	23,80
90	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	UN	01	135	18,90
91	KG DE PREGO 13X15	kg	01	180	29,30
92	KG DE PREGO 16X24	kg	01	160	27,30
93	KG DE PREGO 17X27	kg	01	260	24,70
94	KG DE PREGO 19X39	kg	01	180	25,80
95	KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS Jogo de Chave de Fenda e Phillips Tramontina com 6 Pçs; Os cabos são ergonômicos e possui encaixe sextavado para se utilizar com chaves de boca (Fixa) como apoio para força. Também possui furo para poder pendurar; Ferramenta desenvolvida para soltar e apertar parafusos com cabeça fenda ou phillips. Industria Brasileira; São 4 chaves fendas e 2 phillips, sendo 1 Chave Fenda com clip de bolso, (3x1/8) comprimento da haste 3Pol (75mm) e fenda de 1/8 (3,17mm) de largura. Modelo Fininha. 1 Chave Fenda (3x1/8) comprimento da haste 3Pol (75mm) e fenda de 1/8 (3,17mm). 1 Chave Fenda (3x3/16) comprimento da haste 3Pol (75mm) e fenda de 3/16 (4,76mm). 1 Chave Fenda (4x3/16) comprimento da haste 4Pol (102mm) e fenda de 3/16 (4,76mm). 1 Chave Phillips (3x1/8) comprimento da haste 3Pol (75mm) e Ponta PH1. 1 Chave Phillips (3x3/16) comprimento da haste 3Pol (75mm) e Ponta PH3. Peso da embalagem: 190g	UN	01	04	27,00
96	LAJE PRÉ-MOLDADA C/VIGOTAS DE CONCRETO E LAJOTA CERÂMICA	M²	01	1000	58,00
97	LAMINADO AC4 DE ALTA RESISTÊNCIA M²	MT²	01	1000	108,38
98	LIXA DE TECIDO 100	FL	01	200	1,40
99	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESPESSURA 150 MICRAS	M2	01	760	2,88
100	LUVA DE CORRER 20 MM.	UN	01	70	14,30
101	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM.	UN	01	70	19,30
102	LUVA ESGOTO 40mm.	UN	01	145	1,98
103	LUVA ESGOTO 50 MM.	UN	01	320	4,50
104	LUVA ESGOTO DE CORRER 50MM	UN	01	120	11,50
105	LUVA SOLDÁVEL 20MM Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 Kgf/cm² NBR 5648	UN	01	120	1,18
106	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	UN	01	120	1,70
107	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	UN	01	120	6,20

108	MANGA CONDULITE CORRUGADO 25mm	MTS	01	1300	2,60
109	MINI PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	01	50	17,90
110	PARAFUSO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM CONJUNTO COMPLETO INCLUINDO VEDAÇÃO.	UN	01	3000	0,89
111	PARAFUSO PARA VASO 10MM	UN	01	180	2,90
112	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40MM. .	UN	01	1000	0,30
113	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40.	UN	01	1000	0,25
114	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 20	UN	01	1000	0,15
115	PARAFUSOS 1/2 X 200 GALVANIZADO COM PORCA	UN	01	200	11,70
116	PLAFON COM SOQUETE	UN	01	320	6,80
117	PORTA EXTERNA DE AÇO 0,90 X 2,10 COM VIDRO, FEC. E CHAVES	UN	01	200	850,00
118	PORTA EXTERNA DE AÇO COM BASCULANTE MEDIDAS: 2,15 X 0,85 COM FECHADURA, CHAVES E VIDROS COLOCADOS.	UN	01	100	650,00
119	PORTA EXTERNA DE AÇO LAMINADO 2,10X0,80m C/ FEC E CHAVES	UN	01	140	379,23
120	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,60 X 2,10 COM FECHADURA	UN	01	213	279,00
121	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,80 X 2,10 COM FECHADURA	UN	01	250	279,00
122	PORTA SANFONADA DE PVC Cor branca, 2,10 x 80cm	UN	01	110	145,00
123	PREGO 25X72.	KG	01	60	29,50
124	PREGO TELHEIRO.	KG	01	150	27,90
125	PRESILHA PARA CINTA PERFURADA	UN	01	280	1,25
126	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM.	UN	01	135	10,80
127	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	01	100	8,50
128	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	UN	01	175	3,15
129	REFLETOR DE LED 100W	UN	01	90	193,62
130	REFLETOR DE LED 50 W	UN	01	80	98,79
131	REGISTRO SOLDÁVEL PRESSÃO 25MM	UN	01	165	16,90
132	REJUNTE	SC	01	145	5,50
133	RODAPE PÉ PVC 7 CM	MTS	01	650	22,00
134	RODO FORRO PVC 3mm	MTS	01	1000	6,50
135	SELANTE PARA TELHA (PU)	UN	01	150	32,65
136	SIFÃO EXTENSIVO P/PIA 1,5 METRO	UN	01	100	10,74
137	SIFÃO FLEXÍVEL 72cm	UN	01	110	10,50
138	TAMPÃO ESGOTO 40 MM	UN	01	215	4,50
139	TE SOLDÁVEL 20MM.	UN	01	270	2,05
140	TE SOLDÁVEL 25mm	UN	01	280	1,95
141	TE SOLDÁVEL 32cm	UN	01	180	4,70
142	TEE ESGOTO 40 MM	UN	01	50	4,50
143	TELHA FBC ONDULADA 4mm - 2,44 X 50cm	UN	01	850	23,90
144	TELHA FBC ONDULADA 5mm - 1,83 X 1,10cm	kg	01	650	62,90
145	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X24	UN	01	53000	0,99
146	TOMADA INTERNA 10AMP	UN	01	230	9,50
147	TOMADA INTERNA 20AMP	UN	01	230	10,50
148	TOMADA INTERNA DUPLA 20AMP	UN	01	220	12,50
149	TORNEIRA JARDIM 1/2	UN	01	255	4,80
150	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA 1/2	UN	01	240	7,59
151	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO	UN	01	235	13,90
152	TRILHO P DISJUNTOR DIN - MATERIAIS MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVIES - ESCOLA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	M	01	100	5,00
153	TUBO SOLDÁVEL 32MM	BR	01	210	53,50
154	TUBO SOLDÁVEL 6M 25MM.	BR	01	465	32,90
155	UNIDADE PANO PARA TIRAR PO	UN	01	10	10,74
156	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO "1"	UN	01	160	7,80
157	VIDRO 4MM INCOLOR COLOCADO	MT²	01	415	130,00

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Tapejara e a empresa, tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro , nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total	Marca
1						
2						

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a autorização de fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de **(cinco) 5 dias** para fazer a entrega do material que deverão ser entregues

parceladamente, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, em horário de expediente, das 8:30h as 11:30h e das 13:30h as 16:30h. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2.3. No ato da entrega dos produtos licitados, será feita a conferência dos mesmos, por Servidores da Administração Municipal. Ressalta-se que a entrega dos materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento, devendo ainda ser entregue de acordo com o edital e a proposta vencedora do pregão.

2.4. Atuará como fiscal do contrato o(s) servidor(es)

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega do material entregue no período.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró rata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Mun. Geral Serv. Urbanos

196.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.30.000000.0020 – Sec. Mun. Educação e Cultura

545.10.01.26.122.0014.2107.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Mun. de Obras

359.09.01.10.122.0012.2068.3.3.3.90.30.000000.0040 – Sec. Mun. Saúde

639.07.01.16.482.0114.1033.3.3.3.90.32.000000.0001 – Sec. Mun. Habitação

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 44/2021 e à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 44/2021.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: